

## DIREITO CONSTITUCIONAL



### Atenção!

A ordem de prioridade é marcada de \* a \*\*\*\*, respectivamente.

**1. DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS** (garantias constitucionais individuais; garantias dos direitos coletivos, sociais e políticos; direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade)

- direitos e deveres individuais e coletivos: \*\*\*\*
- direitos sociais: \*
- nacionalidade: \*\*\*\*
- cidadania e direitos políticos: \*\*
- partidos políticos: \*\*\*

**2. PODER EXECUTIVO:** forma e sistema de governo; chefia de Estado e chefia de governo. \*\*\*

**3. DEFESA DO ESTADO E DAS INSTITUIÇÕES DEMOCRÁTICAS:** segurança pública; organização da segurança pública. \*\*\*\*

**4. ORDEM SOCIAL:** base e objetivos da ordem social

- seguridade social \*\*\*
- meio ambiente \*\*\*\*
- família, criança, adolescente, idoso \*
- índio \*\*

## DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS

### Princípio da igualdade

- Extensão de direitos a estrangeiros;
- Benefícios da execução penal; e
- TAF: 2ª chamada em caso de lesões e para gestantes.

ANOTAÇÕES



## Atenção!

O Supremo Tribunal Federal decidiu que não é permitido o direito de solicitação judicial ou administrativo de 2ª chamada no TAF caso o candidato sofra lesão na semana do teste, a não ser que esteja previsto no edital para todos os candidatos. Se não está previsto para todos, feriria o princípio de igualdade.

No entanto, o STF, reformando o entendimento que prevalecia no STJ, decidiu que candidata gestante, não importa se tem ou não no edital, pode fazer a 2ª chamada do TAF em outro momento, caso solicite. O STF não determinou nenhum limite de semanas de gestação, mas deve prevalecer a segurança da criança.

Os direitos são garantidos aos brasileiros e estrangeiros que estejam no país, porém há uma hierarquia nos direitos do nato, do naturalizado e do estrangeiro. Entretanto é importante lembrar que há direitos fundamentais que protegem somente o estrangeiro, como o asilo e o refúgio político. Lembrando que a concessão de asilo é ato discricionário e refúgio é ato vinculado.

Segundo a Constituição Federal, a lei não pode diferenciar nato de naturalizado, mas traz diferenciação em quatro ocasiões:

- extradição;
- cargos privativos de brasileiro nato;
- conselho da República; e
- propriedade de empresa jornalística.

Pessoas jurídicas podem ter acesso aos direitos fundamentais, desde que os direitos pretendidos sejam compatíveis com sua natureza. Um detalhe importante é que PJ não tem direito de locomoção, em consequência não cabe HC para protegê-la. A pessoa jurídica pode responder por crimes ambientais.

**Obs.:** Situação hipotética: um policial rodoviário federal fez a apreensão de um veículo com um brasileiro e um boliviano, encontrando 200 kg de cocaína pura. O brasileiro será preso e condenado com pena alta, pois um dos parâmetros é a quantidade e a natureza da droga; o boliviano também

ANOTAÇÕES


será preso e, ao final da instrução, o STF entende que ele, mesmo em situação irregular no país, terá direito aos benefícios do regime aberto e do livramento condicional. O problema é que a Lei de Execuções Penais afirma que só tem acesso a esses benefícios quem comprovar ocupação lícita no país, mas mesmo assim o STF afirma que deve ser assegurado o direito a todos os benefícios da execução penal.

## Princípio da legalidade

Exigências em edital: altura, idade, tatuagens e exame psicotécnico.



### Atenção!

Essa legalidade é a dirigida aos cidadãos (art. 5º), diferentemente do art. 37, que trata da legalidade administrativa. É permitido ter tatuagem mesmo que ela apareça fora do uniforme; mas, dependendo do que for a mensagem da tatuagem, é possível que o cidadão seja excluído da corporação – se fizer apologia ao nazismo, por exemplo.

15  
min

Tanto o requisito de idade quanto o de altura, além de estarem previstos no edital, também devem ter previsão na lei. Sobre o exame psicotécnico, existe a Súmula Vinculante 44, que defende que a exigência do exame não basta estar previsto somente no edital, mas também na lei. A jurisprudência do Supremo dispõe que, se o exame psicotécnico for previsto em lei, no edital, com critérios objetivos de aferição e também a possibilidade de recurso na via administrativa, o Judiciário não pode rever.

Para o requisito de idade, existe a Súmula 683/STF, a qual dispõe que é válido o requisito desde que seja compatível com a natureza do cargo.

O limite de altura pode ter, desde que esteja previsto no edital.

20  
min

**Obs.:** A Súmula 266 do STJ dispõe que os requisitos do cargo público devem ser comprovados no ato da posse, mas, quando o assunto é idade, ela deve ser demonstrada com base na data das inscrições.

ANOTAÇÕES

## Inviolabilidade de domicílio

- Autorização judicial e reserva de jurisdição.



### Atenção!

Policial rodoviário federal, em caso de flagrante, pode arrombar a porta de um estabelecimento. Se o policial estiver andando na rua e sentir o cheiro de droga saindo de um estabelecimento, ele está legitimado a ingressar no local de forma desautorizada. Após apreender a droga, é preciso fazer um laudo preliminar para constatar a presença de substância.

**Obs.:** É importante lembrar que, com o consentimento do morador, o policial entra a qualquer hora.

25  
min

## Inviolabilidade de sigilos

- Atuação do Judiciário, do MP, das CPIs, da autoridade policial e do Policial Rodoviário.



### Atenção!

O Poder Judiciário pode quebrar todos os sigilos, desde que haja fundamentação e necessidade; o MP não pode quebrar sigilo, nem mesmo se houver dinheiro público envolvido; a autoridade policial não pode quebrar sigilo; a CPI pode quebrar todos os sigilos, menos o das comunicações telefônicas; a autoridade policial e o policial rodoviário não podem quebrar sigilo.

30  
min

## Direito de defesa

- PAD.
- Condução coercitiva para interrogatórios.
- Súmulas Vinculantes 11 e 14.

ANOTAÇÕES




## Atenção!

Na prova há dois PADs:

- Processo Administrativo do Direito Administrativo → Súmula Vinculante n. 5, STF, – não é nulo o PAD sem advogado.
- Processo Administrativo da Execução Penal → Súmula Vinculante 533, STJ, – é exigida a presença do advogado ou defensor público. Nesse processo administrativo está em jogo a liberdade do cidadão.

35  
min

A condução coercitiva para interrogatórios não foi recepcionada pela ordem constitucional brasileira vigente, porque dentro do direito de defesa a pessoa tem o direito de ficar em silêncio, ele não pode ser obrigado a ir para a delegacia para prestar os esclarecimentos.

O que tem prevalecido é que o inquérito não tem contraditório e a ampla defesa naquela fase, e sim o contraditório postergado diferido. Porém, a Súmula Vinculante 14 dispõe que o réu e seu advogado têm o direito de acesso aos elementos de prova já produzidos pela fase de investigação e encartada aos autos para elaborar a defesa.

40  
min

Caso o delegado não queira dar acesso ao advogado, cabe a este três opções:

- entrar com HC para ter acesso ao direito de defesa do réu;
- entrar com mandado de segurança, pois, de acordo com o Estatuto da OAB, ele tem direito líquido e certo de acessar os autos; e
- instituto da reclamação, quando há uma ofensa à súmula vinculante do STF.

A Súmula Vinculante 11 é da algema. Como regra, sabe-se que a algema pode ser utilizada de forma excepcional quando houver motivação por escrito e justificada necessidade no caso concreto.

Ex.: o caso do ex-governador do Rio de Janeiro, Sérgio Cabral, em que os policiais colocaram algemas nas mãos e nos pés com uma corrente ligando tudo. Esse caso está sendo investigado como abuso de autoridade por parte dos policiais. A necessidade do uso da algema deve estar comprovada claramente.

ANOTAÇÕES

## Habeas Corpus

45  
min

- HC coletivo para gestantes e mães;
- Uso do HC para questionamento de decisão de quebras de sigilo e para discutir impeachment.



### Atenção!

Cabe HC para questionar decisão que decreta a quebra de sigilos, desde que a quebra tenha sido proferida em um processo penal, porque desse processo pode gerar a condenação e, conseqüentemente, a restrição ao direito de liberdade.

*Este material foi elaborado pela equipe pedagógica do Gran Cursos Online, de acordo com a aula preparada e ministrada pelo professor Aragonê Fernandes.*

*A presente gravação tem como objetivo auxiliar no acompanhamento e na revisão do conteúdo ministrado na videoaula. Não recomendamos a substituição do estudo em vídeo pela leitura exclusiva deste material.*

ANOTAÇÕES
